



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023

Aos **ONZE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2023**, às **10h**, reuniram-se o Srº. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente instituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Jorgino Fabiano Pereira, junto aos autos do Processo Administrativo nº **747/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço global** referente ao Registro de Preços para futura e pretensa contratação de empresa para prestação de serviços de **ordenamento postal**, para a identificação de vias e bairros, com o fornecimento e instalação dos materiais necessários à sua conclusão, para atender as necessidades do Município de Iguaçu Grande”.

Insta consignar que não houve a retirada do edital e anexos, de forma presencial junto a Secretaria de Compras, Licitações e Transparência do Município de Iguaçu Grande.

Desta forma, entende-se que as empresas aqui participantes, obtiveram cópia do instrumento convocatório, por meio eletrônico, qual seja: Portal da Transparência desta municipalidade, haja vista a lei de acesso à informação e ritos legais cabíveis as contratações públicas.

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

“(…)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

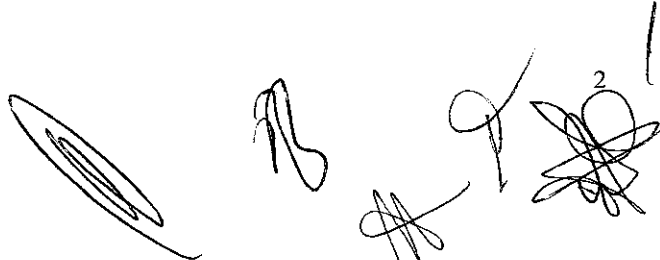
procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; (...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar ao auditório municipal as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação.

Registra-se que preliminarmente, o Sr. Pregoeiro, solicitou aos licitantes presentes, que numerassem sua documentação a ser apresentada referente ao CREDENCIAMENTO, bem como rubricassem seus envelopes A e B, em seguida, foi procedida o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes. Após isso, foi solicitado o preenchimento da lista de presença que segue em anexo a esta ata, sendo possível também a autenticação dos documentos previstos. O Sr. Pregoeiro, informou que os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO, que foram entregues, seriam devidamente perfurados e carimbados com VISTO, pela Comissão de Pregão, visando evitar qualquer questionamento futuro acerca da documentação apresentada. Em tempo, registra-se que este ato foi procedido de forma individual, convocando cada empresa a acompanhar este procedimento adotado, visando a transparência e a lisura no chamado rito processual.

Na sequência, foi iniciada minuciosa análise dos documentos de credenciamento pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueado acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo visto que:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Carlos Augusto B. Do Nascimento Menezes**, representando a empresa **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.499.320/0001-52;
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a **Sra. Rita de Cassia Santos de Castro**, representando a empresa **DISTRI THEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.316.834/0001-52;
- 3) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Matheus de Nóbrega Pereira**, representando a empresa **SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.469.439/0001-51;
- 4) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Bráulio Silva Lima de Menezes**, representando a empresa **GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.185.341/0001-53;
- 5) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Ana Luiza Camargo Flores e Souza**, representando a empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.654.965/0001-72;
- 6) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Walter Pereira de Figueiredo Filho**, representando a empresa **MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.156.198/0001-19;
- 7) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Roberto Coutinho Guimarães**, representando a empresa **BIGNESS MULTI NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.344.039/0001-90;
- 8) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Germano Zambrotti Morett Torres Ramos**, representando a empresa **IMPALATORI NEGÓCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.763.753/0001-12;
- 9) A empresa **BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.727.038/0001-10, foi **DESCCLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

- a) A empresa não apresentou a certidão de regularidade do CEIS do quadro societário e da empresa. Desta forma, conforme item nº 5.2.3, motivo este que conforme preconizado no item nº 5.6 c/c 20.6 do instrumento convocatório, a ausência do cumprimento do item, implicará com a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante.

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

- 10) A empresa **EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.235.561/0001-20, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

- a) A empresa não possui o CNAE compatível com o objeto deste procedimento licitatório em desconformidade com o que determina o item 2.2, alínea “e” do instrumento convocatório. No uso de suas atribuições, o Sr. Pregoeiro, procedeu com a consulta junto ao CNPJ da licitante, onde em sede da consulta não localizou a atividade comercial compatível com esta licitação, conforme documento rubricado e verificado pelos licitantes presentes, anexo a esta ata.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.


Sendo assim, aplica-se item 20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 11) A empresa **JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.901.283/0001-43, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

- a) A empresa não apresentou a certidão de regularidade do CEIS do quadro societário e da empresa. Desta forma, conforme item nº 5.2.3, motivo este que conforme preconizado no item nº 5.6 c/c 20.6 do instrumento convocatório, a ausência do cumprimento do item, implicará com a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante.

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:



5.6. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

b) A empresa não possui o CNAE compatível com o objeto deste procedimento licitatório em desconformidade com o que determina o item 2.2, alínea “e” do instrumento convocatório. No uso de suas atribuições, o Sr. Pregoeiro, procedeu com a consulta junto ao CNPJ da licitante, onde em sede da consulta não localizou a atividade comercial compatível com esta licitação, conforme documento rubricado e verificado pelos licitantes presentes, anexo a esta ata.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Sendo assim, aplica-se item 20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

12) A empresa **MV DA C PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.338.202/0001-43, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) **Apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com incorreção em desconformidade com modelo disponibilizado no instrumento convocatório:**

5.2.2. – Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

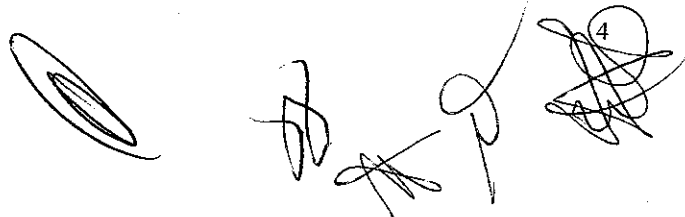
Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

13) A empresa **ASSEIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.401.110/0001-78, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) **A empresa não possui o CNAE compatível com o objeto deste procedimento licitatório em desconformidade com o que determina o item 2.2, alínea “e” do instrumento convocatório. No uso de suas atribuições, o Sr. Pregoeiro, procedeu com a consulta junto ao CNPJ da licitante, onde em sede da consulta não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

localizou a atividade comercial compatível com esta licitação, conforme documento rubricado e verificado pelos licitantes presentes, anexo a esta ata.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Sendo assim, aplica-se item 20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

14) A Srª. LUIZA CASSIANO inscrita no CPF nº 146.803.367-08, se faz presente nesta sessão para acompanhamento do procedimento licitatório como ouvinte.

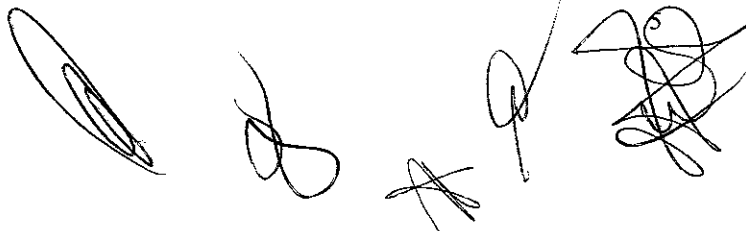
Consigna-se em ata, que diante da impossibilidade de verificar junto ao contrato social apresentado de alguns licitantes, o CNAE / Atividade comercial pertinente ao objeto deste certame, foi procedida consulta de seus respectivos cartões de CNPJ a fim de verificar assertivamente o julgamento e decisão supramencionado. Neste sentido, foi procedida a consulta bem como impressão do cartão CNPJ de cada participante, sendo os mesmos rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes deste certame e ainda segue em anexo a esta ata.

Proferida a decisão da fase de credenciamento, os representantes das empresas **ASSEIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA – EPP**, solicitaram a devolução dos seus envelopes A e B. o Sr. Pregoeiro, atendeu ao solicitado, procedendo a devolução dos envelopes requeridos a seus respectivos representantes. Entretanto deixando os cientes que a desistência e ausência no certame, implicará com a renúncia de futura e eventual manifestação de recursos, subentendo-os uma plena concordância com atos aqui praticados, havendo anuência dos licitantes.

Registra-se em ata, que todas as empresas participantes, apresentaram junto a documentação de credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, prevista no item nº 5.2.2 do edital. Declaração esta onde consta declarado explicitamente e assinado pelo sócio administrador ou representante com poderes para este mister, que que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, logo subentendendo – se que todos licitantes após analisaram cada cláusula editalícias existente encontravam-se aptos a participar deste certame, logo sendo responsáveis pelos documentos apresentados e assumindo suas responsabilidades quanto ao que foi apresentado.

Certamente, declarar algo que não seja verídico, ensejará as sanções administrativas previstas em lei, especialmente junto ao Art. 7 da Lei 10.520/2002, qual seja:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Em tempo, expõem-se que o item nº 8.1.6.2 do edital do qual preconiza:

“Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, compatível com o objeto da licitação”

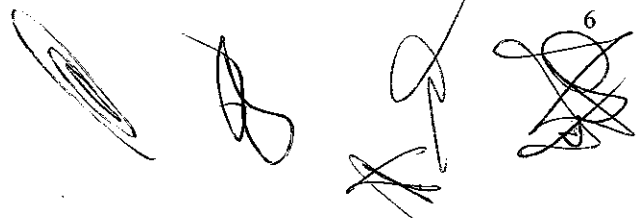
É de conhecimento de todos participantes, que tal documento deverá ser apresentado apenas na fase de habilitação, ou seja, após a fase de lances, pela empresa que sagrar-se vencedora desta etapa, porém não é razoável que participem do procedimento licitatório, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que posteriormente não atenda, tal fato seria macular o procedimento licitatório, frustrar a competição entre empresas cujo possuem documentação técnica necessária possuem e ainda induzir o Sr. Pregoeiro ao erro diante de suposta declaração eivada de inverdade;

Sendo assim, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições informou, que após verificar a tentativa de participação de algumas empresas, cujo não possuíram minimamente CNAE pertinente ao objeto desta licitação, com base no instrumento convocatório junto ao item nº 21.2 – alínea A: “em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”

Em ato contínuo foi procedida consulta junto ao site do CREA/RJ/CREA/MG (empresa **JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.901.283/0001-43 é sediada neste estado) bem como CFT-RJ/CFT-MG (empresa **JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.901.283/0001-43 é sediada neste estado) das empresas participantes, mediante consulta do nº de CNPJ a fim de verificar se há registro junto aos órgãos em questão e as reais condições das empresas no que se diz respeito a qualificação técnica exigida.

Na sequência, após proceder com diligência mediante consulta feita, que segue em anexo a esta ata de todas as empresas participantes, foi franqueado vista aos licitantes, bem como requerido que os mesmos rubricassem os documentos apresentados juntamente do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, retornado a documentação em questão, foi exposto verificado que:

- 1) A empresa **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.499.320/0001-52, encontra-se devidamente registrada no CREA-RJ conforme previsto no instrumento convocatório;
- 2) A empresa **DISTRI THEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.316.834/0001-52, encontra-se devidamente registrada no CREA-RJ conforme previsto no instrumento convocatório;
- 3) A empresa **SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.469.439/0001-51, encontra-se devidamente registrada no CREA-RJ conforme previsto no instrumento convocatório;
- 4) A empresa **GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.185.341/0001-53, encontra-se devidamente registrada no CREA-RJ conforme previsto no instrumento convocatório;



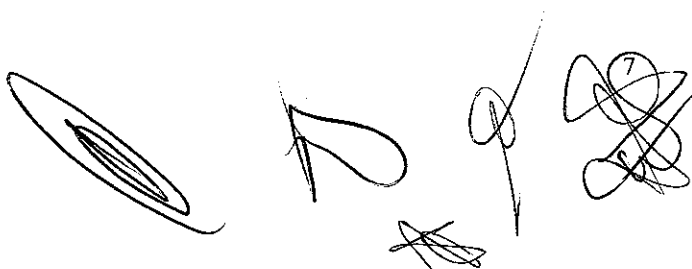
- 5) A empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.654.965/0001-72**, encontra-se devidamente registrada no CREA-RJ conforme previsto no instrumento convocatório;
- 6) A empresa **MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.156.198/0001-19**, NÃO foi localizado registro da empresa junto aos órgãos mencionado, quais sejam CREA-RJ e CFT-RJ;
- 7) A empresa **BIGNESS MULTI NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.344.039/0001-90**, NÃO foi localizado registro da empresa junto aos órgãos mencionado, quais sejam CREA-RJ e CFT-RJ;
- 8) A empresa **IMPALATORI NEGÓCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.763.753/0001-12**, NÃO foi localizado registro da empresa junto aos órgãos mencionado, quais sejam CREA-RJ e CFT-RJ;
- 9) A empresa **BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.727.038/0001-10**, encontra-se devidamente registrada no CREA-RJ conforme previsto no instrumento convocatório;
- 10) A empresa **EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.235.561/0001-20**, encontra-se devidamente registrada no CREA-RJ conforme previsto no instrumento convocatório;
- 11) A empresa **JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.901.283/0001-43**; NÃO foi localizado registro da empresa junto aos órgãos mencionado, quais sejam CREA-RJ e CFT-RJ;
- 12) A empresa **ASSEIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.401.110/0001-78**, foi localizado registro da empresa junto aos órgãos mencionado, quais sejam CREA-RJ e CFT-RJ;
- 13) A empresa **MV DA C PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.338.202/0001-43**, NÃO foi localizado registro da empresa junto aos órgãos mencionado, quais sejam CREA-RJ e CFT-RJ;

Considerando, o avançar do horário, a sessão foi suspensa para o almoço às 13h com retorno marcado para às 14h com a devida anuência dos licitantes. No retorno, o Sr. Pregoeiro irá deliberar sua decisão acerca da diligencia supramencionada.

Registra-se que os envelopes A e B das empresas foram devidamente rubricados e carimbado pelo Sr. Pregoeiro, sendo os mesmos lacrados e armazenados em caixa box e ainda tal ato, foi procedido na presença de todos.

Retomado os trabalhos da presente sessão, após suspensão da mesma para almoço, no horário previsto, o Sr. Pregoeiro, verificou a ausência de diversas empresas da qual assinaram a lista de presença inicialmente mesmo que científicas quanto a retomada dos trabalhos, registrando a presença das seguintes empresas:

GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **40.499.320/0001-52**;
SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **26.469.439/0001-51**;
GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.185.341/0001-53**;
ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.654.965/0001-72**,
MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.156.198/0001-19**,
BIGNESS MULTI NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **47.344.039/0001-90**;
IMPALATORI NEGÓCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **47.763.753/0001-12**
BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.727.038/0001-10**,
EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº **04.235.561/0001-20**,
ASSEIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.401.110/0001-78**,
MV DA C PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **23.338.202/0001-43**,



Retomado os trabalhos da presente sessão, após intervalo para almoço, o Sr. Pregoeiro questionou as empresas apontadas, principalmente aquelas representadas neste certame por meio de credenciamento, não sendo no caso integrantes do quadro societário e administrativo da empresa, que buscassem a informação se cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme declaração apresentada na fase de credenciamento juntamente ao sócio administrador e responsáveis legal dos CNPJ. Pois caso as mesmas verificassem que o não atendimento pleno ao instrumento convocatório e em tempo de não participarem da próxima fase de abertura de propostas de preços e desistindo da participação.

Após tais apontamentos realizados pelo Sr. Pregoeiro após diligência realizada, as empresas apontadas que não possuem a documentação técnica necessária registram:

- 1) A empresa **BIGNESS MULTI NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.344.039/0001-90**, por meio de seu representante, desiste da participação deste certame, solicitando a devolução dos seus envelopes A e B, visando não "atrapalhar" a licitação;
- 2) **IMPALATORI NEGÓCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.763.753/0001-12**, por meio de seu representante, desiste da participação deste certame, solicitando a devolução dos seus envelopes A e B, visando não "atrapalhar" a licitação;
- 3) A empresa **MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.156.198/0001-19**, por meio de seu representante informa que mesmo que verificado e não possuir registro junto ao CREA-RJ ou CRT-RJ, seguirá participando do certame por possuir entendimento distinto do Sr. Pregoeiro. Registra-se que diante da afirmativa da empresa em participar do certame mesmo sem possuir a documentação técnica necessária, o Sr. Pregoeiro, informou que atua neste certame com base nos princípios basilares que norteiam as contratações públicas, em especial neste momento, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo exposto que em caso do não cumprimento desta cláusula editalícia ou qualquer outra, ensejará a desclassificação da licitante, bem como deixando a ciente que diante da apresentação da declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III** e não cumprindo, encontra-se passível de sanções administrativas futuras prevista em lei, contando com sua anuência ao exposto.
- 4) A empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.654.965/0001-72**, por meio de sua representante, muito embora detentora de registro junto ao CREA/RJ, solicitou a retirada dos envelopes A e B, alegando não ter interesse em participar do referido certame.

Considerando, que tais desistências de participação, se deu antes da realização da abertura dos envelopes de propostas de preços, o Sr. Pregoeiro, atendeu ao solicitado, procedendo a devolução dos envelopes requeridos a seus respectivos representantes. Entretanto deixando os cientes que a desistência e ausência no certame, implicará com a renúncia de futura e eventual manifestação de recursos, subentendendo-os uma plena concordância com atos aqui praticados, havendo anuência dos licitantes.

Desta forma, diante da **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas na fase de Credenciamento, bem como mediante desistência registrada em ata após diligência realizada, encontram-se aptas a participarem da fase de lances as seguintes empresas:

- 1) **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.499.320/0001-52**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

- 2) **DISTRI THEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.316.834/0001-52;
- 3) **SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.469.439/0001-51;
- 4) **GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGóCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.185.341/0001-53;
- 5) **MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.156.198/0001-19

Dando prosseguimento foi procedida a abertura do envelope A – Proposta de Preços das empresas aptas, realizado minuciosa análise das mesmas pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueado acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada sendo visto que:

- 1) A proposta de preços da empresa **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.499.320/0001-52, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.
- 2) A proposta de preços da empresa **DISTRI THEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.316.834/0001-52, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.
- 3) A proposta de preços da empresa **SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.469.439/0001-51, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.
- 4) A proposta de preços da empresa **GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGóCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.185.341/0001-53, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.
- 5) A empresa **MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.156.198/0001-19, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.

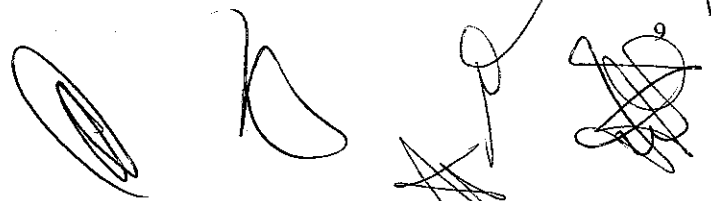
Considerando que as propostas atendem o disposto no instrumento convocatório, foi dado início a fase de lances verbais após lançamento dos valores apresentado junto ao mapa de lances que segue em anexo a esta ata.

Registra-se que, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições, tentou de todas as formas negociar melhores valores para a Administração Pública diretamente com as empresas na fase de lances, visando obtenção de maior economicidade a esta municipalidade. Entretanto, não obtendo êxito na negociação direta com o licitante, haja visto a negativa do mesmo, embora ocorrido incansavelmente diversas tentativas por parte do Sr. Pregoeiro em obter melhores ofertas a esta administração.

Deste modo, entende-se que o Sr. Pregoeiro cumpriu o seu dever de tentar obter a proposta mais vantajosa para administração. Por oportuno, colha-se o presente julgado do Tribunal de Contas da União: "No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa". (Acórdão 694/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO).

Na sequência foi procedida a fase da habilitação com abertura do envelope B – Documentos de Habilitação da empresa cuja proposta sagrou-se vencedora qual seja: **DISTRI THEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.316.834/0001-52 e ainda sendo a mesma verificada e rubricada por todos presentes e sendo verificado o seguinte:

- 1) A empresa **DISTRI THEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.316.834/0001-52, foi declarada **INABILITADA** por NÃO atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, em face dos seguintes achados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

- a) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica, em cópia simples, registra-se que mesmo que oportunizado realizar apresentação do mesmo devidamente autenticado previamente ou ainda mediante apresentação do documento original a qualquer membro da Comissão de Pregão conforme disposto junto ao edital, não procedeu desta forma e ainda se fez ausente na presente sessão;
- b) Apresentou os Índices contábeis requeridos no instrumento convocatório em especial ao IEG, em cópia simples, registra-se que mesmo que oportunizado realizar apresentação do mesmo devidamente autenticado previamente ou ainda mediante apresentação do documento original a qualquer membro da Comissão de Pregão conforme disposto junto ao edital no item nº 8.10, não procedeu desta forma e ainda se fez ausente na presente sessão;

Sendo assim, aplica-se item 20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Considerando a inabilitação da empresa em face dos apontamentos supramencionados e conforme disposto no instrumento convocatório, foi procedida abertura do envelope de habilitação da empresa subsequente registrada junto ao mapa de lances, qual seja: **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.499.320/0001-52 e ainda sendo a mesma verificada e rubricada por todos presentes e sendo verificado o seguinte:

Após preferir tal decisão e próximo ata a ser realizado, o representante da empresa **MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.156.198/0001-19, solicitou realizar um lance, entretanto o Sr. Pregoeiro, informou que a fase de lances já havia ocorrido, onde na oportunidade o representante da empresa não se interessou em cobrir o menor valor apresentado conforme registrado no mapa de lances, sendo assim, tal solicitação se deu em momento inoportuno, sendo informado que conforme deliberado no instrumento convocatório e nas leis que regem as contratações públicas, será verificado as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Desta forma, procedida minuciosa análise documental foi verificado o seguinte:

- 1) A empresa **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.499.320/0001-52, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro, questionou aos licitantes presentes se haveria alguma manifestação a ser feita.

- 1) A empresa **MV DA C PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.338.202/0001-43, manifestou a seguinte intenção de recurso: "Excesso de formalidade de possuiu os dados corretos além de que, todo contexto se faz entender os dados corretos ignorando os dados quanto forem repetidos erradamente."
- 2) A empresa **MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.156.198/0001-19, manifestou a seguinte intenção de recurso "os atestados de capacidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

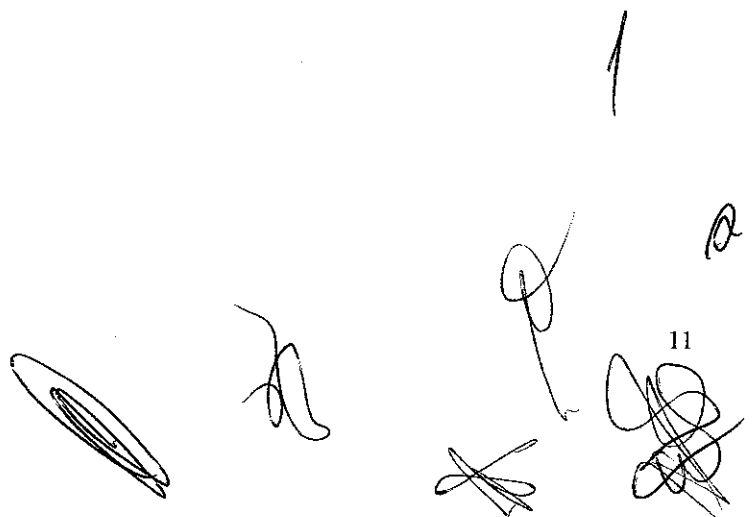
P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

- técnica não atendem ao solicitado no edital faltando a comprovação de alguns itens postes e colunas além da instalação dos mesmos”
- 3) A empresa **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.499.320/0001-52**, manifestou o seguinte: “Os atestados apresentados por esta empresa, são semelhantes ao objeto licitado, estando a empresa apta a vencer certame”
 - 4) A empresa **GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.185.341/0001-53**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados
 - 5) A empresa **SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.469.439/0001-51**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados

Considerando a manifestação registrada em ata, abre-se os prazos legais para futuras e eventuais interposição de recurso e contrarrazões nos moldes previstos junto ao item nº 9 do edital. Informa-se ainda que os demais envelopes das empresas permaneceram em posse da Comissão de Pregão, devidamente rubricados e lacrados e acondicionados em caixa box, até a conclusão do julgamento do eventual recurso a ser apresentado.

Registra-se que algumas empresas participantes se ausentaram da sessão sem qualquer aviso ao Sr. Pregoeiro, desta forma, será colhido assinatura nesta ata, dos licitantes que se fizeram presente ao longo dos trabalhos realizados no dia de hoje.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 17:30h.



1
a
11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 747/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

COMISSÃO DE PREGÃO


André Luiz Façanha Macedo
Membro


Henrique da Costa Corrêa
Pregoeiro


Rafael de Oliveira Alves
Membro


Vânia Lucia Viana Marques
Membro

LICITANTES


MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA


GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA


GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA


SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA


MV DA C PROMOÇÕES LTDA

Pregão Presencial nº 53/2023

